



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 888/2021 - CASA CIVIL

Revoga a Portaria nº 1.011/2020 e altera a forma e o cronograma para envio dos relatórios quadrimestrais de resultado do gerenciamento e monitoramento da matriz de riscos e de outras informações.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, ao Termo de Compromisso nº 10/2019/GEAC - 9130670, à Portaria nº 1.181/2019/CASA CIVIL - 000016544659, à deliberação contida na Ata de Reunião do Comitê Setorial realizada em 01/09/2021 - 000023606015, e, em especial, à Política de Gestão de Riscos adotada pelo Governo de Goiás, a qual estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para se aplicar a análise de riscos na tomada de decisões e, por isso, adquire imprescindível caráter preventivo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os proprietários de riscos da Secretaria de Estado da Casa Civil respondam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, impreterivelmente, à Autoavaliação 2021, no que concerne às funções gerais do proprietário de risco e à visão geral do ambiente de Gestão de Riscos, por meio do link ([Autoavaliação 2021 - Proprietários de Riscos](#)).

Art. 2º Determinar que todos os proprietários de riscos da Secretaria de Estado da Casa Civil respondam à Autoavaliação de acompanhamento mensal até o dia 07 (sete) de cada mês (000023611306), sendo que a primeira avaliação, relativa ao mês de agosto, terá que ocorrer até o dia 20 de setembro de 2021, impreterivelmente.

Art.3º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance* realizem reuniões mensais com os proprietários de riscos até o dia 15 (quinze) de cada mês, visando o acompanhamento e a monitorização das ações de tratamento dos riscos, utilizando método personalizado e proporcional aos contextos externo e interno da Secretaria, bem como da utilização de métricas objetivamente simplificadas.

Art.4º Cabe a todos os proprietários de riscos da Secretaria de Estado da Casa Civil, visando a gestão e a evidenciação periódica do monitoramento dos riscos da pasta, alimentar, obrigatoriamente, o Smartsheet - que contém a matriz de riscos, mensalmente, até o dia 20 de cada mês, de forma objetiva, com inserção de registros, documentos, indicação de eventuais evidências e/ou justificativas relacionadas à gestão dos riscos que não guardem proporção com o contexto externo e interno da Secretaria, sendo que o primeiro fornecimento de dados terá que ocorrer até o dia 20 de setembro de 2021. Caso não haja necessidade de incremento das ações, ou de registros e

evidenciações na planilha, deverão fazer constar a informação a respeito da desnecessidade de inserção destes dados.

*Parágrafo único.* O preenchimento da matriz é atribuição exclusiva dos proprietários, não podendo ser objeto de delegação.

Art. 5º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance*, preste informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades de gestão dos riscos, sugerindo medidas de melhoria para a relativização dos riscos aos critérios de custo-benefício, associada aos requisitos mínimos e/ou sugestões de validação, comunicando a pauta e disponibilizando os dados finais do gerenciamento quadrimestral da matriz com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à reunião do Comitê Setorial para análise deliberativa.

Art. 6º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance* providenciem a divulgação consolidada da Matriz de Riscos a todas as unidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, após as validações quadrimestrais do Comitê Setorial.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 1.011/2020 - CASA CIVIL, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 14/09/2021, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023612034** e o código CRC **D1EC9E14**.



Referência: Processo nº 201911867001806



SEI 000023612034